

## Jurisprudência TJPB



Este boletim tem caráter informativo. É elaborado a partir de acórdão selecionado junto aos gabinetes dos Eminentíssimos Desembargadores e dos julgados resultantes dos processos de Uniformização de Jurisprudência do TJPB. Apresenta também notícias e súmulas editadas pelos Tribunais Superiores, com matérias relacionadas à competência da justiça estadual, como também notícias e recomendações do Conselho Nacional de Justiça.

### NOTÍCIA CRIME

Nº 0001391-06.2017.815.0000 – Rel. Des. **Márcio Murilo da Cunha Ramos** – j. 25 de abril de 2018.

NOTÍCIA CRIME. PREFEITO DE TENÓRIO. CRIME DE COAÇÃO NO CURSO DO PROCESSO. ART. 344 DO CÓDIGO PENAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. OPINATIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO. PEDIDO VINCULANTE, POR TRATAR-SE DE FEITO ORIGINÁRIO. ACOLHIMENTO. – Somente o órgão de acusação atuante nesta Corte, competente, nos termos da Constituição Federal, para exercer o controle externo da atividade policial, teria legitimidade para requerer a instauração do inquérito, já que titular, por excelência, da ação penal – “Quando a competência originária for dos Tribunais, se o Procurador-Geral pede o arquivamento não há como deixar de atendê-lo” (RT 629/385).

[Leia Mais](#)

### APELAÇÃO CÍVEL

Nº 0001691-71.2013.815.0011 – Rel. Des. **José Ricardo Porto** – j. 24 de abril de 2018.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CARTÃO DE DÉBITO. COMPRA NÃO AUTORIZADA NA MAQUINETA. EXTRATO DA CONTA. OUTRAS COMPRAS REALIZADAS NO MESMO PERÍODO. ACERVO PROBATÓRIO INSUFICIENTE PARA AMPARAR A REPARAÇÃO PECUNIÁRIA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 373, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO

DA IRRESIGNAÇÃO. - Nos termos do art. 373, I, do CPC, o ônus da prova incumbe ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito. Assim, se ele não se desincumbe deste ônus, deixando de instruir o processo com os documentos necessários, não pode o Juiz, através de sua imaginação, aplicar o pretense direito ao caso concreto que lhe fora submetido. - O dano moral, para que seja indenizável, deve advir de ato ilícito, capaz de atingir um dos direitos da personalidade daquele que o sofreu, onde não havendo prova de tal situação, impossível a aplicação de reparação pecuniária.

[Leia Mais](#)

### **APELAÇÃO CÍVEL**

Nº 0000846-69.2012.815.0271 – Rel. Desa. **Maria das Graças Morais Guedes** – j. 24 de abril de 2018.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. ABALROAMENTO DE VEÍCULOS. CONDUTOR DE CAMINHÃO QUE SE DESLOCOU PARA A FAIXA DA ESQUERDA SEM A DEVIDA PRUDÊNCIA. PARTE CONTRÁRIA QUE REALIZOU ULTRAPASSAGEM EM FAIXA CONTÍNUA. COLISÃO. DANO CONFIGURADO. CULPA CONCORRENTE. INDENIZAÇÃO POR PREJUÍZOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS DEVIDOS AO DEMANDANTE À RAZÃO DE 50% DOS DANOS SUPOSTADOS. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. Configurada a ocorrência da culpa concorrente no episódio danoso, impõe-se a redução da indenização pela metade dos prejuízos suportados, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

[Leia Mais](#)

### **APELAÇÃO CÍVEL**

Nº 0000173-74.2015.815.0561 – Rel. Exmº. **Desa. Maria das Graças Morais Guedes** – j. 24 de abril de 2018

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. REMOÇÃO DE POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA INSTALADO EM FRENTE A RESIDÊNCIA DO AUTOR. EMBARAÇOS OCASIONADOS EM RELAÇÃO AO USO DA GARAGEM. FATO DEMONSTRADO POR FOTOGRAFIAS. DEVER DA CONCESSIONÁRIA DE REMOVER A LIMITAÇÃO. MELHORIAS ESTÉTICAS. INOCORRÊNCIA. MULTA IMPOSTA DENTRO DOS LIMITES DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. DESPROVIMENTO. Demonstrada a limitação ao uso da propriedade pela existência de poste que impede a utilização da garagem do imóvel, é da responsabilidade da concessionária a remoção do embaraço, considerando que o fim do ato a ser praticado não se destina à melhoria estética do bem. Inocorre a violação dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade na situação em que as astreitas impostas têm como objetivo garantir a efetividade do comando judicial.

[Leia Mais](#)

## **APELAÇÃO CÍVEL**

Nº 0000081-70.2015.8.15.0311 – Rel. Des. **Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** – j. 24 de abril de 2018.

EMENTA: APELAÇÃO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. OBRIGAÇÃO DE PAGAR IMPOSTA À FAZENDA PÚBLICA. INDICAÇÃO GENÉRICA DO MONTANTE PRINCIPAL A SER EXECUTADO. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 534, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DISCRIMINADO E ATUALIZADO DO CRÉDITO. INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA QUE NÃO IMPÕE A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE DE NOVA FORMULAÇÃO. NEGADO PROVIMENTO AO APELO. SENTENÇA MANTIDA. 1. No cumprimento de sentença que impuser à Fazenda Pública o dever de pagar quantia certa, o exequente deverá apresentar demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, contendo seu nome completo e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o índice de correção monetária adotado, os juros aplicados e as respectivas taxas, os termos inicial e final dos juros e da correção monetária, a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso, e a especificação dos eventuais descontos obrigatórios realizados. 2. “O Novo Código de Processo Civil, em seu art. 534, deixou clara a necessidade de apresentação do demonstrativo discriminado e atualizado do crédito quando a parte vencida for a Fazenda Pública. - Não tendo a parte autora cumprido o que determina a norma, apesar de devidamente intimada para tal fim, imperioso se torna manter a decisão que rejeitou o pedido de cumprimento de sentença.” (TJPB – ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00007685220128150311, 4ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, j. em 17-10-2017)

[Leia Mais](#)

## **AGRAVO INTERNO**

Nº 0110483-03.2012.815.2001– Rel. Exmº. Des. **João Alves da Silva** – j. 24 de abril de 2018.

AGRAVO INTERNO. DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO AO APELO. BANCO APELANTE QUE PLEITEIA JUSTIÇA GRATUITA NA VIA RECURSAL. ARGUIÇÃO DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL E DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE PRESUNÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. AUSÊNCIA DE PROVA ROBUSTA NESSE SENTIDO. INDEFERIMENTO DA BENESSE E OPORTUNIZAÇÃO DE PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO PREPARO. DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA. DESERÇÃO. MANUTENÇÃO DO DECISUM RECORRIDO. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. - Nos termos da mais abalizada Jurisprudência do STJ, “Não é presumível a existência de dificuldade financeira da empresa em face de sua insolvabilidade pela decretação da falência para justificar a concessão dos benefícios da justiça gratuita”. Desse modo, em não tendo a empresa recorrente colacionado prova robusta no sentido de sua hipossuficiência financeira, mas, tão somente, juntado documentos relativos à liquidação extrajudicial e à posterior decretação de falência, é imperioso o indeferimento da Justiça Gratuita, porquanto, segundo art. 99, § 3º, do CPC, “Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural”. - Indeferida a benesse da

Gratuidade Judiciária pleiteada pelo banco em seu apelo e oportunizado, na mesma ocasião, prazo adequado para recolhimento das custas recursais, na forma do art. 1.007, do CPC, há de se ter por deserto o recurso quando da omissão da parte no cumprimento desse requisito, tal como ocorrido in casu, devendo-se negar conhecimento ao recurso, monocraticamente, com arrimo no art. 932, III e parágrafo único, do CPC. - Ausência de elementos aptos a ensejar a alteração da decisão monocrática hostilizada, que não conheceu do apelo.

[Leia Mais](#)

## Notícias TJPB

---

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

- **Coordenador do Comitê de Saúde do TJPB propõe convênio à UFPB que permitirá implantação do Nat-Jus**

[Leia mais...](#)

- **Justiça determina bloqueio de quantia do Estado para pagamento de tratamento de criança**

[Leia mais...](#)

- **Decisão do STF determina que governador efetue repasse integral do duodécimo ao TJPB**

[Leia mais...](#)

- **Campanha 'Não resista ao amor. Adote' realizará evento para promover a adoção tardia em maio**

[Leia mais...](#)

- **TJ mantém decisão que indeferiu financiamento PraValer por necessidade de pré-inscrição**

[Leia mais...](#)

- **TJPB entende que plano de saúde deve custear tratamento no método ABA de criança com autismo**

[Leia mais...](#)

- **Primeira Câmara Cível entende que abandono afetivo pode gerar dano moral**

[Leia mais...](#)

- **TJPB determina implantação de gratificação de incentivo funcional em proventos de aposentado**

[Leia mais...](#)

## Boletim Repercussão Geral

---

### TEMAS COM MÉRITO JULGADO

---

#### 1. Tema 832:

Tese fixada: O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu

direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito (RE 865.401, Relator Ministro Dias Toffoli, julgamento finalizado no Plenário em 25.4.2018).

## TEMAS FINALIZADOS NO PLENÁRIO VIRTUAL - PRELIMINAR DE REPERCUSSÃO

---

1. **Tema 991:** Decisão pela existência de repercussão geral Título: Possibilidade de anulação de cláusula de contrato de concessão de serviço público que autoriza a incidência de reajuste de tarifa telefônica em percentual superior ao do índice inflacionário estipulado (RE 1.059.819, Relator Ministro Marco Aurélio, julgamento finalizado no Plenário Virtual em 27.4.2018).

2. **Tema 992:** Decisão pela existência de repercussão geral Título: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado (RE 960.429, Relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento finalizado no Plenário Virtual em 27.4.2018)

## ACÓRDÃOS PUBLICADOS

---

Não houve publicação de acórdãos no período.

## Boletim Recurso Repetitivo

---

### PROCESSOS AFETADOS PARA JULGAMENTO SOB A SISTEMÁTICA DE RECURSO REPETITIVO

---

1. **Tema 993:** Comunicamos que a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça, na sessão eletrônica iniciada em 04/04/2018 e finalizada em 10/04/2018, decidiu afetar o **Recurso Especial n. 1.710.674/MG**, selecionado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais como representativo da controvérsia (CPC, art. 1.036), da relatoria do **Ministro Reynaldo Soares da Fonseca**, com base no § 5º do art. 1.036 do Código de Processo Civil de 2015 e no parágrafo único do art. 256-I do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, incluído pela Emenda Regimental n. 24, de 28 de setembro de 2016.

Nos termos do parágrafo único do art. 256-I do RISTJ, a referida questão foi cadastrada como **TEMA REPETITIVO N. 993**, na base de dados do Superior Tribunal de Justiça.

Questão submetida a julgamento no Tema Repetitivo n. 993/STJ:

“(Im)possibilidade de concessão da prisão domiciliar, como primeira opção, sem prévia observância dos parâmetros traçados no RE 641.320/RS.”

Informo, ainda, que a Terceira Seção do STJ determinou a suspensão de todos os

**recursos especiais e agravos em recurso especial**, que versem acerca da questão delimitada e que tramitem no território nacional.

## **TEMAS COM MÉRITO JULGADO**

---

Não foram fixadas teses no plenário do Supremo Tribunal Federal no período.

## **ACÓRDÃOS PUBLICADOS**

---

**1. Temas 779 e 780:** Informamos a publicação do acórdão - **TEMA REPETITIVO N. 779/STJ e N. 780/STJ – Recurso Especial n. 1.221.170/PR**, Relator Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Seção.

**Tese firmada nos Temas Repetitivos n. 779 e n. 780/STJ:**

“(a) é ilegal a disciplina de creditamento prevista nas Instruções Normativas da SRF ns. 247/2002 e 404/2004, porquanto compromete a eficácia do sistema de não-cumulatividade da contribuição ao **PIS** e da **COFINS**, tal como definido nas Leis 10.637/2002 e 10.833/2003; e (b) o conceito de insumo deve ser aferido à luz dos critérios de essencialidade ou relevância, ou seja, considerando-se a imprescindibilidade ou a importância de determinado item - bem ou serviço - para o desenvolvimento da atividade econômica desempenhada pelo Contribuinte.”

Data da publicação do acórdão: 24/04/2018.

**2. Tema 766:** Informamos a publicação do acórdão - **TEMA REPETITIVO N. 766/STJ – Recurso Especial n. 1.682.836/SP**, Relator Ministro Og Fernandes, Primeira Seção.

**Tese firmada no Tema Repetitivo n. 766/STJ:**

“O Ministério Público é parte legítima para pleitear tratamento médico ou entrega de medicamentos nas demandas de saúde propostas contra os entes federativos, mesmo quando se tratar de feitos contendo beneficiários individualizados, porque se refere a direitos individuais indisponíveis, na forma do art. 1º da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público).”

Data da publicação do acórdão: 30/04/2018.

**3. Tema 609:** Informamos a publicação do acórdão - **TEMA REPETITIVO N. 609/STJ – Recurso Especial n. 1.682.678/SP**, Relator Ministro Og Fernandes, Primeira Seção.

**Tese firmada no Tema Repetitivo n. 609/STJ:**

“O segurado que tenha provado o desempenho de serviço rural em período anterior à vigência da Lei n. 8.213/1991, embora faça jus à expedição de certidão nesse sentido para mera averbação nos seus assentamentos, somente tem direito ao cômputo do aludido tempo rural, no respectivo órgão público empregador, para contagem recíproca no regime estatutário se, com a certidão de tempo de serviço rural, acostar o comprovante de pagamento das respectivas contribuições previdenciárias, na forma da indenização calculada conforme o dispositivo do art. 96, IV, da Lei n. 8.213/1991.”

Data da publicação do acórdão: 30/04/2018.

## Legislação

---

### LEI Nº 13.654, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre os crimes de furto qualificado e de roubo quando envolvam explosivos e do crime de roubo praticado com emprego de arma de fogo ou do qual resulte lesão corporal grave; e altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para obrigar instituições que disponibilizem caixas eletrônicos a instalar equipamentos que inutilizem cédulas de moeda corrente.

[Leia Mais](#)

### LEI Nº 13.655, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público.

[Leia Mais](#)

### LEI Nº 13.656, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União.

[Leia Mais](#)

## Notícias STJ\*

---

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.



### **Bem de família é penhorável quando únicos sócios da empresa devedora são donos do imóvel hipotecado**

É possível penhorar imóvel bem de família nos casos em que ele for dado em garantia hipotecária de dívida contraída em favor de pessoa jurídica quando os únicos sócios da empresa devedora são proprietários do bem hipotecado, em virtude da presunção do benefício gerado aos integrantes da família.

O entendimento foi firmado em decisão unânime pela Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao negar recurso de um casal – únicos sócios da empresa executada e proprietários de um imóvel hipotecado – que pretendia o reconhecimento da

impenhorabilidade do bem dado em garantia, sem ter sido apresentada prova de que os integrantes da família não foram beneficiados.

[Leia mais...](#)

### **Reconhecimento de multiparentalidade está condicionado ao interesse da criança**

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou provimento ao recurso por meio do qual uma mulher pretendia assegurar que sua filha tivesse o pai socioafetivo e o pai biológico reconhecidos concomitantemente no registro civil. A multiparentalidade é uma possibilidade jurídica, mas, mesmo havendo exame de DNA que comprovava o vínculo biológico, os ministros entenderam que essa não seria a melhor solução para a criança.

[Leia mais...](#)

### **Penhora de direitos do devedor em contrato de alienação fiduciária independe de anuência do credor**

O bem submetido à alienação fiduciária, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. Todavia, não há impedimento para que os direitos do devedor fiduciante relacionados ao contrato recebam constrição, independentemente da concordância do credor fiduciário.

[Leia mais...](#)

### **Prazo prescricional para cobrar reembolso de seguro-saúde é de três anos**

O prazo prescricional para as ações fundadas no inadimplemento contratual da operadora que se nega a reembolsar o usuário de seguro-saúde ou de plano de saúde por despesas realizadas em procedimento médico coberto é de três anos, conforme a regra do artigo 206, **parágrafo 3º**, IV, do Código Civil.

[Leia mais...](#)

### **Reajuste em contratos coletivos de plano de saúde com menos de 30 beneficiários deve seguir regime de agrupamento contratual**

As operadoras de planos de saúde privados devem calcular o percentual de reajuste anual de seus contratos coletivos empresariais com menos de 30 beneficiários com base no agrupamento desses contratos e na distribuição do reajuste para todos eles.

[Leia mais...](#)

### **Ex-proprietário não é responsável por IPVA mesmo quando não comunica venda do veículo**

A Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reiterou, por unanimidade, o afastamento da responsabilidade solidária do alienante de veículo pelo pagamento do IPVA nos casos em que ele não comunica a venda ao órgão de trânsito.

[Leia mais...](#)

### **Crime de lesão corporal na direção de veículo não permite absorção do delito de embriaguez ao volante**

Consideradas infrações penais autônomas, os delitos de lesão corporal culposa na direção de veículo e de embriaguez ao volante não admitem a aplicação do princípio da consunção a fim de permitir a absorção do segundo crime pelo primeiro, já que os tipos penais tutelam bens jurídicos distintos.

[Leia mais...](#)

### **STJ vai definir possibilidade de prisão domiciliar sem prévia observância de parâmetros definidos pelo STF**

O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Reynaldo Soares da Fonseca determinou, mediante autorização prévia da Terceira Seção, a afetação do Recurso Especial 1.710.674 para julgamento sob o rito dos recursos repetitivos.

[Leia mais...](#)

### **Veículo usado em crime ambiental poderá ser liberado ao dono na condição de fiel depositário**

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em julgamento de recurso especial sob o rito dos **repetitivos**, fixou a tese de que é possível a liberação de veículo de carga apreendido em transporte ilegal de madeira, desde que o proprietário assumira o compromisso com sua guarda e conservação na condição de fiel depositário. O tema foi cadastrado sob o número 405 no **sistema** de recursos repetitivos.

[Leia mais...](#)

### **Primeira Seção define requisitos para fornecimento de remédios fora da lista do SUS**

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) concluiu na manhã desta quarta-feira (25) o julgamento do **recurso repetitivo**, relatado pelo ministro Benedito Gonçalves, que fixa requisitos para que o Poder Judiciário determine o fornecimento de remédios fora da lista do Sistema Único de Saúde (SUS). Os critérios estabelecidos só serão exigidos nos processos judiciais que forem distribuídos a partir desta decisão.

[Leia mais...](#)

### **Primeira Seção define em repetitivo que DNIT pode aplicar multas em vias federais**

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por maioria de votos, estabeleceu em recurso repetitivo o reconhecimento da competência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) para aplicar multas de trânsito nas estradas e rodovias federais.

[Leia mais...](#)

## **Notícias STF\***

---

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

**Reformada decisão que aplicava CDC em indenização por atraso de transporte aéreo internacional**

O ministro Luís Roberto Barroso, do



Supremo Tribunal Federal (STF), determinou que um processo que envolve pedido de indenização por danos morais em razão de atraso em voo internacional deve ser apreciado novamente pela instância de origem.

De acordo com o relator, na nova análise tem de ser levado em consideração o fato de que a norma internacional que rege a matéria deve prevalecer sobre o Código de Defesa do Consumidor (CDC) para eventual condenação de empresa aérea internacional por danos morais e materiais. A decisão foi tomada no Recurso Extraordinário (RE) 351750.

[Leia mais...](#)

### **Mantida decisão do CNJ que vetou a acumulação de cargo público com titularidade de cartório**

O ministro Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou o Mandado de Segurança (MS) 27955 e manteve decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que vetou a possibilidade de uma técnica judiciária acumular o cargo público com a titularidade de serventia extrajudicial. Na decisão, o CNJ determinou que a servidora optasse pelo cargo do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ-PE) ou pela outorga da delegação do 1º Ofício da Comarca de Bezerros.

[Leia mais...](#)

### **STF declara inconstitucional norma que proibia prorrogação de interceptações telefônicas durante plantão judiciário**

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu na sessão desta quinta-feira (26), por maioria de votos, julgar inconstitucional dispositivo da Resolução 59/2008 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que não admite a prorrogação de interceptação telefônicas durante o plantão judiciário (como recesso e feriados longos), a não ser em caso de risco à integridade ou à vida de terceiros.

[Leia mais...](#)

### **PSDB pede que Supremo reconheça omissão de Minas Gerais quanto a repasse de IPVA aos municípios**

O PSDB ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO 48), no Supremo Tribunal Federal (STF), contra o Estado de Minas Gerais e também contra a Secretaria de Estado da Fazenda e do Comitê de Acompanhamento de Fluxo Financeiro, na qual aponta o descumprimento de dispositivos constitucionais que obrigam o estado a entregar, com integralidade e pontualidade, 50% da receita de IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) aos municípios. O partido aponta que, por omissão do estado, os municípios estão deixando de receber quase R\$ 750 milhões.

[Leia mais...](#)

### **STF vai decidir se Judiciário pode anular aumento de telefone acima do índice inflacionário previsto em concessão**

O Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a existência de repercussão geral em matéria que discute a possibilidade de anulação, por parte do Judiciário, de cláusula de contrato de concessão de serviço público que autoriza reajuste de tarifa telefônica em percentual superior ao do índice inflacionário estipulado. O tema é objeto do Recurso Extraordinário (RE) 1059819, interposto pela Telemar Norte Leste S/A contra decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5) que vedou aumento, autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), de mais de 20% nas tarifas de telefonia.

[Leia mais...](#)

## Notícias CNJ\*

---

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

- Evento debate custo de ações desnecessárias no Judiciário

[Leia mais...](#)

- Supremo julga constitucional norma que fixa prazo para alocar servidores

[Leia mais...](#)

- Sistema do CNJ recuperou R\$ 3,9 bilhões de cobrança judicial

[Leia mais...](#)

- Plataforma para juízes com pareceres sobre saúde é apresentada em Washington

[Leia mais...](#)

- CNJ confirma gratuidade de divórcio consensual extrajudicial

[Leia mais...](#)

- Tribunal não pode exigir exame ginecológico de candidata a cargo de juíza

[Leia mais...](#)

- Transparência: CNJ mantém acesso irrestrito a informações sobre receita de cartórios

[Leia mais...](#)

---

### Cadastro

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para [cadastro.boletim@tjpb.jus.br](mailto:cadastro.boletim@tjpb.jus.br), e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

### Cancelamento do Serviço

Ao enviar e-mail para [cancelamento.boletim@tjpb.jus.br](mailto:cancelamento.boletim@tjpb.jus.br), o cadastramento será automaticamente excluído da lista de assinantes respectiva.

### Contato

Em caso de sugestões relacionadas ao Boletim de Jurisprudência-TJPB ou dúvidas sobre o serviço, envie mensagem para [gpju@tjpb.jus.br](mailto:gpju@tjpb.jus.br)

---

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE PESQUISA JURÍDICA

Praça João Pessoa, s/n – Centro – Anexo Administrativo, 7º andar

CEP: 58013-900 – João Pessoa – PB Tel.: (83) 3216-1815/1685 – Fax: (83) 3216-1529/1624

[gpju@tjpb.jus.br](mailto:gpju@tjpb.jus.br)

[Topo](#)